

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de setembro de 2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-SP2005/0188

Objeto do Inquérito: "Realização de operações de cliente sem as informações cadastrais mínimas em infração ao artigo 3º da Instrução CVM nº 301/99."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusados

Acusados	Advogados
CONCÓRDIA S/A CVMCC	Dra. CARLA CID VARELA MADEIRA e outros
MARCELO CANGUÇU DE ALMEIDA	Dra. CARLA CID VARELA MADEIRA e outros

DESPACHO

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo de defesa, formulado por Concórdia S/A CVMCC, MARCELO CANGUÇU DE ALMEIDA, acusados, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº SP2005/0188, concedo a prorrogação do prazo para apresentação de defesa até 31/10/2005.

WALDIR DE JESUS NOBRE

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários